



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.367

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

| | | | | |
|--------------------------|-----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 10.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte 3.1.756 | Obras e Instalações | 146.950,00 |
| TOTAL | | | | 146.950,00 |

TOTAL GERAL 146.950,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

| | | |
|--------------------|--|-------------------|
| 2.4.71.99.99.01.01 | Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica/Recape, Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0257135-48/2008. | 146.950,00 |
| TOTAL | | 146.950,00 |

TOTAL GERAL 146.950,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de março, do ano de dois mil e dez. (09.03.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal